

# Escola de Gestão Compartilhada: modelo que ameaça a gestão democrática ou coloca-se como opção para melhorar a educação do Distrito Federal?

 Cláudio Hiroshi Nakata\*

**Resumo:** O aumento do movimento de militarização das escolas tem provocado reações na comunidade escolar. Para muitos, a militarização do espaço público funciona como uma política de conformação das massas, negando os princípios e finalidades da educação. Para outros, a permanência de militares e a disciplina corroboram para um ambiente escolar mais seguro, promovendo a mudança de comportamento e melhoria da qualidade do ensino. Em meio a esses embates ideológicos, a realidade escolar no Distrito Federal (DF) apresenta resultados inexpressivos em rendimentos, altas taxas de violência e elevado número de afastamento de profissionais da educação. Diante desse cenário, o governo do DF decidiu implementar um projeto piloto denominado Escola de Gestão Compartilhada, modelo híbrido que mantém a participação da Secretaria de Estado de Educação que, junto com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, passaram a exercer uma gestão escolar conjunta, com áreas de atuação distintas e autônomas. Embora a gestão militar e a gestão compartilhada em escolas tenham algumas semelhanças, elas não devem ser confundidas. Este trabalho é uma pesquisa básica documental que tem como objetivo apresentar os modelos existentes de gestão escolar militar e militarizada; descrever o trajeto percorrido pelo modelo adotado no DF; comparar o modelo de gestão compartilhada com a gestão militarizada; analisar o modelo de gestão compartilhada diante dos preceitos da legislação educacional e concluir se esse modelo constitui uma ameaça à gestão democrática ou coloca-se como opção para melhorar a educação no Distrito Federal.

**Palavras-chave:** Educação. Colégio Militar. Escola Militarizada. Escola Cívico-Militar. Escola de Gestão Compartilhada.

---

\* Possui graduação em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN (1992), graduação em Educação Física pela Escola de Educação Física do Exército - EsEFEx (1995), graduação em Medicina Tradicional China - Acupuntura pelo Instituto Superior de Medicinas Tradicionales - ISMET (2011), graduação em Fisioterapia pela Faculdade Alvorada de Educação Física e Desporto (2012), mestrado em Operações Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais - EsAO (2000), mestrado em Ciência Biológico-Naturista, ênfase em Acupuntura pela Universidad Europea del Atlantico (2013), mestrado em Educação Física pela Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília - FEF/UnB (2013) e doutorado em Ciências e Tecnologias em Saúde pela Faculdade de Ceilândia - Universidade de Brasília - FCE/UnB (2018). Atualmente é professor da rede pública de ensino do Distrito Federal e Sócio-cotista da Clínica Fisioterapia Ponto de Equilíbrio. Possui experiência na área de Educação, em cursos de educação profissional e modelo de gestão escolar cívico-militar; na área de Educação Física, com ênfase no Treinamento Desportivo e Fisiologia do Exercício e na área de Fisioterapia, com ênfase em Acupuntura, Terapia Intensiva e Terapias Manuais.

## Introdução

O aumento do movimento de militarização das escolas públicas tem provocado reações na comunidade escolar. Para muitos, o modelo militarizado apresenta-se como uma solução da violência e melhoria do rendimento escolar (MENDONÇA, 2019). Para outros, a militarização do espaço público, sob a égide da hierarquia e disciplina, funciona como uma política de conformação das massas, servindo aos interesses do capital por intermédio de uma elite burguesa (GUIMARÃES, 2018; SILVA, 2019). Outros mais argumentam que colocar a gestão das escolas públicas sob a responsabilidade da Polícia Militar constitui claro desvio de função, além de negar os princípios e finalidades da educação nacional, na medida em que os processos organizativos e pedagógicos das escolas deixaram de seguir a Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB) e passaram a ser regidos pelas normas das corporações militares (SANTOS, 2018).

É notório que a educação, de uma forma geral, vem sofrendo ao longo dos anos um fenômeno de precarização (NETA et al, 2020). A educação no Distrito Federal (DF), apesar de ter condições que se mostram mais favoráveis quando comparados aos demais Estados, como a implementação de plano de carreira, piso salarial acima do teto nacional (INFOGRÁFICOS, 2019) e horas exclusivas para coordenação pedagógica (SEEDF, 2020a), apresenta resultados inexpressivos em avaliações como as do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), obtendo as 15ª e 13ª colocações no Ensino Fundamental e Médio, respectivamente (FERRAZ, 2019). Além disso, segundo dados do Censo Escolar 2019, uma reprovação e/ou abandono de cerca de 35 mil estudantes, o que corresponde a aproximadamente 10% do total de estudantes matriculados naquelas etapas de ensino (SEEDF, 2019a).

Quanto à segurança no ambiente escolar, segundo pesquisa realizada pelo Sindicato dos Professores do DF (SINPRO/DF), 97,15% do corpo docente da rede pública já presenciou episódios de agressão e ameaças entre estudantes e 57,98% já foram vítimas de violência (FUZEIRA & CAIXETA, 2018). Em consequência, muitos profissionais da educação acabam afastando-se da escola, onde 22% desses afastamentos ocorrem por transtornos mentais ou comportamentais, sendo 44% por depressão e 29% por ansiedade (CARVALHO, 2018).

Diante desse cenário, o governo decidiu implementar um projeto piloto denominado Escola de Gestão Compartilhada, modelo diferenciado em relação aos já adotados por outros estados que, em vez de transferir a gestão das escolas públicas diretamente

às forças de segurança pública, optou por um modelo híbrido, mantendo a participação da Secretaria de Estado de Educação (SEEDF) que, em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), passaram a exercer uma gestão escolar compartilhada, em que cada pasta executa sua atividade de forma autônoma, independente e harmônica (DISTRITO FEDERAL, 2019a).

Com denominações semelhantes, estabelecimentos de ensino com participação de militares na gestão, muitas vezes, são confundidos. Os modelos de gestão escolar militarizada são distintos, tanto na sua esfera administrativa, como na sua finalidade de criação. O modelo de gestão escolar compartilhada proposto pelo Distrito Federal apresenta um diferencial, buscando inovação e sinergia, definindo atribuições a cada setor participante do processo da gestão escolar.

O presente artigo tem como objetivo apresentar os modelos de gestão escolar militarizada na esfera federal e estadual; descrever o trajeto percorrido pelo modelo de gestão compartilhada proposto pelo DF até a sua implementação; comparar esse modelo com a gestão militarizada de escolas públicas de outros estados e, finalmente, analisar o modelo de gestão compartilhada diante dos preceitos da legislação educacional, concluindo se o modelo constitui ameaça à gestão democrática ou coloca-se como uma opção para melhorar a educação no Distrito Federal.

## 1. Metodologia

Trata-se de uma pesquisa básica, de análise de caráter explicativo, que se insere na categoria de pesquisa de tipo levantamento. Para a coleta de dados foi realizada uma revisão de literatura de fontes bibliográficas primárias e secundárias, no período de fevereiro até novembro de 2019. As fontes e instrumentos de coleta que foram utilizados na pesquisa incluem: marcos regulatórios que permitiram a implementação do modelo de gestão compartilhada nas escolas da rede pública de ensino do DF; legislação federal e distrital referentes à educação e à gestão democrática do ensino; debates em audiências públicas ocorridas na Câmara Legislativa do DF; e notícias veiculadas pela mídia local quanto à participação da comunidade escolar em votações nas escolas que adotaram o modelo de gestão compartilhada.

## 2. Os modelos de gestão escolar militar

Existem diversos modelos de gestão escolar militar. Eles possuem diferenças na esfera da Administração Pública, na finalidade de sua criação e na gestão

escolar com a participação exclusiva ou não de militares.

## 2.1 Gestão escolar militar - esfera federal

Os Colégios Militares, que integram o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), são organizações militares do Exército Brasileiro que funcionam como estabelecimentos de ensino de educação básica, com a finalidade de atender ao ensino preparatório e assistencial. Tanto a gestão administrativa como a pedagógica são exercidas predominantemente por militares do exército (BRASIL, 1999).

Atualmente, o SCMB é composto por 13 Colégios Militares que atendem a duas vertentes de ensino acima mencionadas: a preparatória, que objetiva capacitar os discentes à busca ética da felicidade e da realização pessoal, habilitando-os ao prosseguimento dos estudos, seja pelo despertar das vocações militares – em especial para o ingresso na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (estabelecimento de ensino equivalente ao 3º ano do Ensino Médio), seja pela preparação aos processos seletivos ao ensino superior; e a educação assistencial, que remete a busca do equacionamento das vicissitudes inerentes à profissão militar e das dificuldades impostas à família castrense (DEPA, 2016).

Figura 1 - Sistema Colégio Militar do Brasil

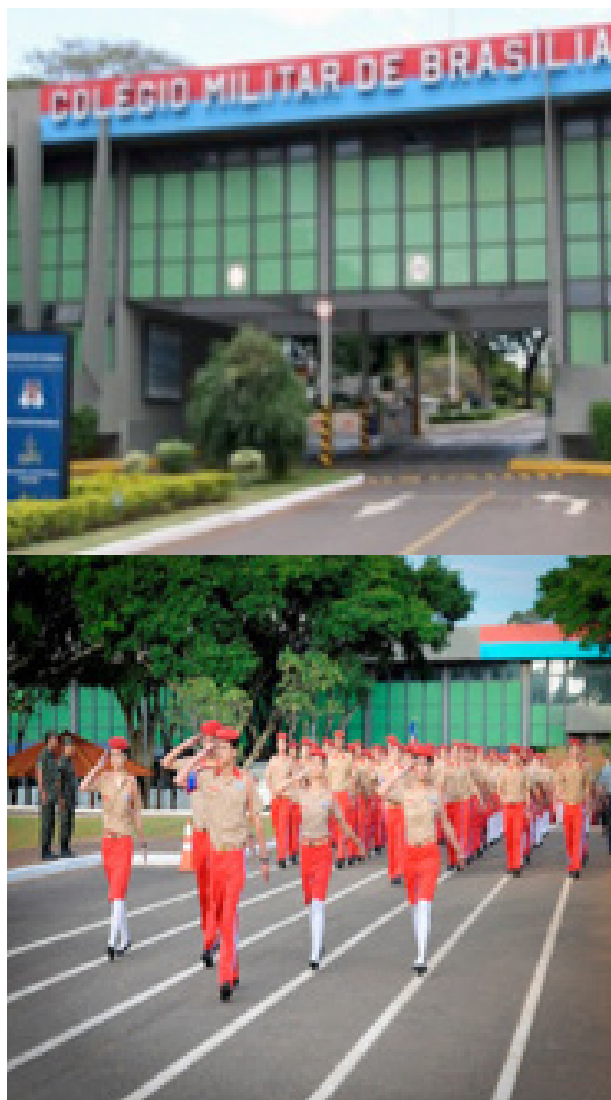


Fonte: DEPA - Sistema Colégio Militar do Brasil, 2020.

Os Colégios Militares atendem prioritariamente, por amparo regulamentar, os dependentes da Força Terrestre, uma vez que os militares dessa força estão sujeitos a constantes transferências ao longo da carreira. No entanto, anualmente, são destinadas, também, vagas para ingresso, por meio de concurso público, para o 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano do

Ensino Médio (EB, 2020).

Figura 2 - Colégio Militar de Brasília



Fonte: Compilação do autor<sup>1</sup>

## 2.2. Gestão escolar militar - esfera estadual/distrital

O Governo do Distrito Federal mantém instituições de ensino em sua rede pública de Educação Básica sob a orientação e supervisão do Comando da Polícia Militar do Distrito Federal, responsável pelo Colégio Militar Tiradentes, e do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, responsável pelo Colégio Militar Dom Pedro II, com vistas ao atendimento prioritário dos dependentes dos militares integrantes do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal. (BRASIL, 2009).

Assim como os Colégios Militares do SCMB, os Colégios Militares administrados pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal obedecem à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), mas com sistemas de ensino próprios. Esses estabelecimentos de ensino são geridos pelas instituições a que pertencem.

Figura 3 - Colégio Militar Dom Pedro II e Tiradentes



Fonte: Compilação do autor<sup>2,3</sup>

### 2.3 Gestão escolar militarizada

O processo de militarização ocorrido no estado de Goiás pode ser tomado como exemplo, por ser considerado o pioneiro na adoção desse mecanismo, tendo o maior número de escolas públicas militarizadas, denominados Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás (CEPMG) (ESTADO DE GOIÁS, 2007).

Os CEPMG estão inseridos no Comando de Ensino Policial Militar, unidade gestora de grande comando da Polícia Militar do Estado de Goiás, com parceira da Secretaria Estadual de Educação (SEE), por meio do Termo de Cooperação Técnico- Pedagógica.

Portanto, a gestão militarizada é a transformação de uma escola pública da rede de ensino em uma instituição de ensino gerida pela Polícia Militar, em que toda a gestão escolar é coordenada pela força de segurança pública.

Atualmente, existem 60 (sessenta) escolas transformadas para esse modelo de gestão no Estado de Goiás. O ingresso é realizado anualmente por meio de sorteio cuja convocação é realizada por edital público em portaria emitida pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Goiás (PORTALCEPMG, 2020).



Figura 4 - Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás

### 2.4 Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares

O Decreto Federal nº 10.004/2019, de 05 de setembro de 2019 (BRASIL, 2019), instituiu o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECM) para fomentar a adoção do modelo cívico-militar nas escolas públicas em todo o território nacional.

O referido decreto definiu princípios, objetivos, diretrizes, competências e certificação. Apesar de não estar explícito a quem cabe a gestão escolar em suas diretrizes, o decreto estabeleceu parcerias com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação. Assim sendo, imagina-se que a gestão escolar será definida por cada secretaria, ficando a obrigatoriedade de adesão ao modelo Escola Cívico-Militar elaborado pelo Ministério da Educação (MEC), com atendimento às suas peculiaridades. No DF, há 02 (duas) escolas em processo de adesão ao modelo Escola Cívico-Militar do MEC.

### 2.5 Gestão Compartilhada do Distrito Federal

O projeto Escola de Gestão Compartilhada instituiu os Colégios Cívico-Militares do Distrito Federal (CCMDF) estabelecendo ações conjuntas entre a SE-EDF e a SSP/DF, a fim de proporcionar uma melhora na educação, bem como construir estratégias voltadas ao policiamento comunitário e ao enfrentamento da violência no ambiente escolar. O desenvolvimento dessas ações compreende 03 (três) níveis de gestão: Estratégica, Pedagógica e Disciplinar-Cidadã (DISTRITO FEDERAL, 2019b).

A Gestão Estratégica, sob responsabilidade conjunta da SEEDF e da SSP/DF, atua por meio de um Comitê Gestor. Esse comitê é responsável por estabelecer as diretrizes, realizar o monitoramento e avaliar os resultados



dos CCMDf, sendo presidido de forma alternada, bianualmente, por um representante de uma das Secretarias.

A Gestão Pedagógica foi mantida na SEEDF, que compreende a formulação e implementação da Proposta Pedagógica dos CCMDf, em consonância com as políticas educacionais vigentes e com as diretrizes da rede pública de ensino do Distrito Federal.

A Gestão Disciplinar-Cidadã ficou sob responsabilidade e coordenação da SSP/DF, sendo executada pela Polícia Militar do DF (PMDf) e/ou Corpo de Bombeiros Militar do DF (CBMDf), compreendendo ações disciplinares voltadas à formação cívica, moral e ética do corpo discente.

A Gestão Pedagógica e Disciplinar-Cidadã possuem o mesmo nível de hierarquia e realizam suas atividades de maneira autônoma, independente e harmônica, conforme suas atribuições. Eventuais divergências ou dúvidas quanto às competências são dirimidas pelo Comitê Gestor da Gestão Estratégica.

### 3. Etapas da implementação do modelo de gestão compartilhada

O projeto Escola de Gestão Compartilhada no DF, além do ato administrativo de sua implementação por meio de uma Portaria Conjunta, foi analisado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e debatido na Câmara Legislativa do DF.

#### 3.1 Portaria Conjunta nº 01, de 31/1/2019

O Governo do Distrito Federal (GDF) decidiu implementar em 04 (quatro) unidades escolares da rede pública de ensino do DF um projeto piloto denominado Escola de Gestão Compartilhada, embasado no Art. 118 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 (BRASIL, 2009).

O projeto piloto visou à colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação (SEEDF) e a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP/DF), por intermédio de ações conjuntas e definiu a participação da SSP/DF, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDf), na gestão disciplinar e manteve a gestão pedagógica na SEEDF.

#### 3.2 Nota Técnica emitida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e votação na Câmara Legislativa do DF

No dia 13 de fevereiro, a Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (Proeduc) emitiu a Nota Técnica nº 001/2019-PROEDUC/MPDFT sobre a legalidade do projeto-piloto Escola de Gestão Compartilhada. Para

as promotoras de Justiça, o documento foi expedido dentro dos limites regulamentares e do poder discricionário do Poder Executivo em consonância com os princípios norteadores da educação, entre os quais a gestão democrática, a universalidade e a gratuidade do ensino público (MPDFT, 2019).

No dia 12 de fevereiro, um decreto legislativo que pretendia suspender a adoção do modelo de gestão compartilhada foi levado à votação na Câmara Legislativa do DF (CLDF). O decreto questionava a forma como o novo modelo havia sido implementado, ou seja, por meio de portaria do governador e não por projeto de lei e, ainda, alegava a necessidade de um debate mais amplo sobre o tema. Em votação, o decreto foi rejeitado por um placar de 15 a 5 (EBC, 2019).

#### 3.3 Decreto nº 39.765, de 9/4/2019 e Audiência Pública na Câmara Legislativa do DF

O GDF cria um grupo de trabalho (GT) por meio de portaria para realização de estudos visando a análise, o aperfeiçoamento e a extensão do Projeto Escola de Gestão Compartilhada. Esse grupo, presidido pelo Governador do DF, contou com a participação dos secretários da educação e da segurança pública, dos comandantes da PMDf e Corpo de Bombeiro Militar do DF (CBMDf) e de setores participantes do projeto, tanto da SEEDF como da SSP/DF (DISTRITO FEDERAL, 2019b).

No início da noite de 22 de abril de 2019, mais de 300 pessoas participaram da Audiência Pública que debateu a gestão compartilhada nas escolas públicas do Distrito Federal. A Audiência intercalou as falas daqueles que eram a favor da gestão compartilhada com aqueles que eram contra. Autoridades públicas, diretores das escolas, professores e estudantes puderam se posicionar em relação ao debate, mantendo-se a proporcionalidade dos favoráveis e desfavoráveis (VALE, 2019).

#### 3.4 Portaria Conjunta nº 09, de 12/9/2019 e Portaria Conjunta nº 11, de 23/10/2019

O ano letivo de 2019 na rede pública de ensino do DF iniciou suas atividades com 04 (quatro) escolas adotando o novo modelo de gestão escolar e com 84,9% de aceitação (CAMPOS, 2019). Esse modelo foi ampliado para mais 05 (cinco) escolas públicas no DF (ALCÂNTARA, 2019), por meio da edição da Portaria Conjunta nº 09 (DISTRITO FEDERAL, 2019c), representando 3,5% do universo de 253 escolas que ofertam o ensino fundamental e médio no DF (SEEDF, 2020b).

A Portaria instituiu as Escolas de Gestão Compartilhada entre a SEEDF e a SSP/DF, denominando-as

Colégios Cívico-Militares do Distrito Federal (CCMDF) e estabeleceu ações conjuntas entre essas 02 (duas) Secretarias desenvolvendo-as em 03 (três) níveis de gestão: Estratégica, Pedagógica e Disciplinar-Cidadã.

A proposta considerou o Indicador de Vulnerabilidade Escolar (IVE), constituído pelos índices de criminalidade, de desenvolvimento humano, da educação básica e de vulnerabilidades sociais, como base para a seleção das escolas candidatas à adoção do modelo, sendo pré-requisito necessário para a candidatura realizar consulta pública junto à comunidade escolar.

O modelo também assegurou a não cobrança de qualquer valor para o ingresso e manutenção dos discentes nos CCMDF e ainda, aos estudantes matriculados e aos professores lotados nos CCMDF, o direito de remanejamento para outra unidade escolar (UE) da mesma região, caso não se identificassem com a gestão compartilhada.

Foram apresentados por meio da Portaria Conjunta nº 11, o Manual do Aluno, o Regulamento Escolar, o Regulamento Disciplinar, o Regulamento Básico de Uniformes e o Plano Operacional do Projeto Escola de Gestão Compartilhada, dando o amparo regulamentar necessário às atividades e peculiaridades dos CCMDF (DISTRITO FEDERAL, 2019d).

#### 4. Comparação entre os modelos de gestão escolar militarizada e compartilhada

Para fins de comparação entre escolas militarizadas e de gestão compartilhada deste trabalho, o processo de militarização do Estado de Goiás (GO) foi adotado como referência.

Na gestão escolar militarizada, tanto a gestão pedagógica como administrativa ficaram sob responsabilidade da Polícia Militar. Já o projeto Escola de Gestão Compartilhada manteve a gestão pedagógica e administrativa sob tutela da SEEDF, ficando a SSP/DF responsável pela gestão disciplinar-cidadã.

O modelo proposto pelo DF preservou a estratégia de matrícula da SEEDF, respeitando o itinerário das escolas por etapas de ensino, conforme o estudante avança em seus estudos. Portanto, neste modelo, não há previsão de reserva de vagas para dependentes de militares e as vagas remanescentes são preenchidas por sorteio.

Na gestão compartilhada não há cobrança de qualquer taxa para o ingresso e mensalidade para a permanência dos discentes nos CCMDF. Na gestão militarizada

ocorre uma contribuição voluntária para a Associação de Pais e Mestres (APM) da escola.

Os uniformes adotados pelas escolas militarizadas do Estado de Goiás são adquiridos pelos próprios estudantes, assemelhando-se àqueles adotados pelos Colégios Militares de gestão escolar militar federal e estadual/distrital. Bem mais simples, os uniformes adotados pelos CCMDF são distribuídos gratuitamente aos estudantes (FERREIRA, 2019).

Quadro 1 – Quadro comparativo entre Gestão Escolar Militarizada - Estado de Goiás e Gestão Compartilhada do DF.

Fonte: Autoria própria

Gestão Escolar Militarizada do GO	Gestão Compartilhada do DF
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gestão escolar a cargo da PMGO e cessão de professores da SEE/GO por meio de Termo de Cooperação.</li> <li>- Conteúdo pedagógico a cargo do Comando de Ensino Policial Militar em parceria com a SEE/GO.</li> <li>- Inicialmente previu reserva de 50% das vagas para dependentes de militares estaduais e outros 50% por sorteio. Atualmente o ingresso é feito por sorteio.</li> <li>- Contribuição voluntária estipulada pela APM; e</li> <li>- Uniforme adquirido pelo estudante.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gestão híbrida entre SEEDF e SSP/DF, hierarquicamente iguais com atuações distintas.</li> <li>- Conteúdo pedagógico da rede pública de ensino baseado nas Diretrizes Pedagógicas da SEEDF.</li> <li>- O ingresso segue critérios estabelecidos pela SEEDF na estratégia de matrículas vigente para o ano letivo sem vagas reservadas para dependentes de militares.</li> <li>- Não há cobrança de mensalidades ou qualquer taxa; e</li> <li>- Uniforme fornecido pelo Governo no DF.</li> </ul>

Legenda: APM - Associação de Pais e Mestres; PMGO - Polícia Militar do Estado de Goiás; SEEDF - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; SEE/GO - Secretaria Estadual de Educação do Estado de Goiás; SSP/DF - Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; SUPLAV - Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

#### 5. O modelo de gestão compartilhada e os princípios da gestão democrática da educação do Distrito Federal

Para muitos, a militarização do espaço público, sob a égide da hierarquia e disciplina, funciona como uma política de conformação das massas, servindo aos interesses do capital por intermédio de uma elite burguesa (GUIMARÃES, 2018; SILVA, 2019). Para outros, a permanência de militares e a disciplina corroboram para um ambiente escolar mais seguro, o que promove a melhoria do comportamento e rendimento escolar (CARVALHO, 2019).

Ao longo de seu processo de implementação, o projeto de gestão compartilhada foi confrontado com os princípios da gestão democrática na educação. Argumentos de que o modelo ofendeu o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a Lei de Gestão Democrática parecem não ter embasamento, uma vez que as gestões pedagógica e

administrativa permaneceram sob a responsabilidade da SEEDF. Portanto, não houve mudanças na competência para a aplicação da legislação com o novo modelo. Além disso, a SEEDF permaneceu administrando as verbas do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF) das escolas, permanecendo com sua autonomia orçamentária.

Alguns educadores alegam que o sistema de punições disciplinares causa a exclusão de estudantes, cerceando o direito à educação (SANTOS, 2018). Observa-se que apenas os estudantes insensíveis às orientações e reincidentes nas transgressões acabam sendo transferidos, prosseguindo seus estudos em outra unidade escolar. A gestão compartilhada priorizou os estudantes que se identificam com o sistema de mérito e premia aqueles que se destacam positivamente.

Quanto à alegação de que o uniforme retirou a liberdade de expressão cultural (SILVA, 2019), quando os estudantes passaram a cumprir as normas do Regulamento de Uniformes, verificou-se que a padronização da vestimenta pelo uso do uniforme é um comportamento seguido por inúmeras instituições de ensino e corporações militares. O uniforme propicia um sentimento de pertencimento a uma determinada instituição (PERCÍLIA, 2020). Além disso, a uniformização pode evitar a formação de gangues/facções que se identificam dentro da escola por meio de determinadas vestimentas ou adereços, lembrando que o modelo foi implementado em unidades inseridas nas comunidades socialmente vulneráveis, com grave índice de violência e baixo rendimento escolar.

O novo modelo foi apresentado à comunidade escolar e esta, por meio do voto (SEEDF, 2019b), optou em adotar ou não o novo regime (PAULA, 2019). Aos que não se sentiram alinhados ao contido no Manual do Aluno, no Regimento Escolar, no Regulamento Disciplinar, no Regulamento Básico de Uniformes e no Plano Operacional do Projeto Escola de Gestão Compartilhada, publicados na Portaria Conjunta nº 11, de 23 de outubro de 2019, foi facultada a transferência para outra unidade escolar.

### Considerações finais

Os Colégios Cívico-Militares do Distrito Federal (CCMDF) não se confundem com os Colégios Militares administrados pelo Exército Brasileiro. Tampouco, se confundem com os Colégios Militares da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, de gestão militar estadual/distrital. Apresentam um diferencial em relação aos modelos de gestão militarizada, que são escolas da rede pública de ensino que passaram a ser geridas pelas

forças de segurança estaduais.

O projeto Escola de Gestão Compartilhada instituiu os CCMDF estabelecendo ações conjuntas entre a SEEDF e a SSP/DF. O modelo híbrido buscou conciliar as atividades dos profissionais da educação com os da segurança pública. Aqueles continuando a ser os responsáveis pelo processo ensino-aprendizagem e estes, agora, responsáveis pela disciplina e segurança do ambiente escolar.

Antes de sua implementação, o projeto Escola de Gestão Compartilhada foi avaliado pela Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (Proeduc) do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, sabatinado em sua legalidade pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e amplamente discutido por todos os setores da educação em audiências públicas. Além disso, as escolas que foram indicadas pelo critério do Índice de Vulnerabilidade Escolar realizaram eleições junto a sua comunidade escolar, sendo o modelo de gestão compartilhada implementado somente após a sua aprovação em escrutínio.

A proposta do projeto foi debatida e cumpriu os requisitos legais para sua implementação. Os princípios da gestão democrática da educação foram mantidos uma vez que as gestões pedagógica e escolar continuaram a ser exercidas pela SEEDF. Observou-se que as comunidades escolares exerceram seu direito de voto e a autonomia orçamentária foi preservada. Não foram criadas reservas de vagas ou cobradas taxas/mensalidades dos estudantes. Além disso, o fornecimento gratuito de uniformes e material escolar foi mantido e, aos estudantes e professores que não se adaptaram ao modelo, foi permitido o remanejamento para outra unidade escolar.

Nesta pesquisa, após análise do contido na legislação federal e distrital e nos marcos regulatórios que permitiram a implementação do modelo de gestão compartilhada, além do acompanhamento das audiências públicas e levantamento das notícias veiculadas à época, conclui-se que o projeto coloca-se como uma opção na tentativa de melhorar a educação no DF. Ao colocar agentes da segurança em unidades escolares mais fragilizadas, sem interferência nas atividades pedagógicas, que ficaram a cargo dos profissionais da educação, o governo buscou uma forma de sinergia de duas secretarias no intuito de reverter o cenário desfavorável de resultados e da violência escolar. Fazem-se necessárias pesquisas futuras para verificar se o modelo proposto, ao melhorar a segurança do ambiente escolar pela presença de militares, é capaz de promover mudanças no comportamento dos discentes e melhorar os índices de rendimento escolar. ■

## Notas

<sup>1</sup> Montagem a partir de imagens coletadas nos sites disponíveis em: <https://www.flickr.com/photos/dircinha/9449243734> e <https://www.dinomarmiranda.com/2016/05/ensino-publico-ex-aluna-do-colegio.html>

<sup>2</sup> Montagem a partir de imagens coletadas nos sites disponíveis em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2019/02/08/gestao-compartilhada-marca-inicio-do-ano-letivo/>, <https://www.cmdpii.com.br/index.php/noticias/noticias-antigas/1130-fea19>, <https://guiadovestibulinho.com.br/como-estudar-no-colegio-militar-tiradentes-em-brasilia/> e <http://www.pmdf.df.gov.br/index.php/institucionais/20937-abertas-as-inscricoes-para-o-processo-seletivo-do-colegio-militar-tiradentes>

<sup>3</sup> Montagem a partir de imagens coletadas nos sites disponíveis em: <https://g1.globo.com/goias/noticia/2020/09/16/colegios-militares-lancam-edital-para-o-sorteio-de-mais-de-85-mil-vagas-para-alunos-em-goias.ghtml> e <https://www.portalcepmg.com.br>

## Referências

ALCANTARA, M. Por que o GDF acerta ao fazer a gestão compartilhada em escolas públicas. *Metrópoles*. 11 ago. 2019. Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/educacao-df/por-que-o-gdf-acerta-ao-fazer-a-gestao-compartilhada-em-escolas-publicas>. Acesso em: 28 abr. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 21 abr. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999. Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro. *Diário Oficial da União*, seção 1, Brasília, DF, p.1, 09 fev. 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9786.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9786.htm). Acesso em: 21 abr. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009. Dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. *Diário Oficial da União*, Seção 1, p. 1, Brasília, DF, 9 nov. 2009.

BRASIL. Decreto Federal nº 10.004/2019, de 05 de setembro de 2019. Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. *Diário Oficial da União*, seção 1, Brasília, DF, p.1, 06 set. 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10004.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10004.htm). Acesso em: 22 abr. 2020.

CAMPOS, A.M. Militarização das escolas tem apoio majoritário da população do DF. *Correio Brasiliense*. Coluna Eixo Capital. 22 fev. 2019. Disponível em: <http://blogs.correiobrasiliense.com.br/cbpoder/militarizacao-das-escolas-tem-apoio-da-populacao-do-df/>. Acesso em: 23 abr. 2020.

CARVALHO, M. Primeira escola militarizada em Taguatinga revela resultados positivos. *Jornal de Brasília*. 23 out. 2019. Disponível em: <https://jornaldebrasilia.com.br/cidades/primeira-escola-militarizada-em-taguatinga-reve-la-resultados-positivos/>. Acesso em: 29 abr. 2020.

DEPA. Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial. 2016. Página Inicial. Disponível em: <http://www.depa.eb.mil.br/sistema-colegio-militar-do-brasil>. Acesso em: 26 ago. 2020.

DISTRITO FEDERAL. Portaria Conjunta nº 01, de 31 de janeiro de 2019. Dispõe sobre a implementação de Projeto Piloto de Gestão Compartilhada que prevê a transformação de quatro unidades específicas de ensino da rede pública do Distrito Federal em Colégios da Polícia Militar do Distrito Federal. *Diário Oficial do Distrito Federal*, nº 23, seção 1, 2 e 3. Brasília, DF. 01 fev. 2019. 2019a. Disponível em: [http://www.se.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2019/02/portaria-conjunta-gestao-compartilhada\\_07fev19.pdf](http://www.se.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2019/02/portaria-conjunta-gestao-compartilhada_07fev19.pdf). Acesso em: 19 abr. 2020.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 39.765, de 09 de abril de 2019. Cria Grupo de Trabalho para realização de estudos visando à análise, o aperfeiçoamento e a extensão do projeto "Escola Gestão Compartilhada". *Diário Oficial do Distrito Federal*, nº 68, p.2, Brasília, DF. 10 abr. 2019. 2019b. Disponível em: [http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2019/04\\_Abril/DODF\\_068\\_10-04-2019/DODF\\_068\\_10-04-2019\\_INTEGRA.pdf](http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2019/04_Abril/DODF_068_10-04-2019/DODF_068_10-04-2019_INTEGRA.pdf). Acesso em: 23 abr. 2020.



- DISTRITO FEDERAL. Portaria Conjunta nº 09, de 12 de setembro de 2019. Dispõe sobre a implementação do Projeto Escolas de Gestão Compartilhada, entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Diário Oficial do Distrito Federal, nº 207, p.17-18, Brasília, DF. 30 out. 2019. 2019c. Disponível em: <http://www.se.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2019/10/DODF-207-30-10-2019-PORTARIA-09-1.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2020.
- DISTRITO FEDERAL. Portaria Conjunta no 11, de 23 de outubro de 2019. Dispõe sobre o Manual do Aluno, o Regimento Escolar, o Regulamento Disciplinar, o Regulamento Básico de Uniformes e o Plano Operacional do Projeto Escola de Gestão Compartilhada. Diário Oficial do Distrito Federal, no 207, p.18, Brasília, DF. 30 out. 2019. 2019d. Disponível em: <http://www.se.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2019/10/DODF-207-30-10-2019-PORTARIA-09-1.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2020.
- EB. Exército Brasileiro. 2020. Página Ingressos. Colégios Militares. Disponível em: [http://www.eb.mil.br/web/ingresso/colegios-militares/\\_asset\\_publisher/8E9mFznTIAQW/content/como-ingress-1](http://www.eb.mil.br/web/ingresso/colegios-militares/_asset_publisher/8E9mFznTIAQW/content/como-ingress-1). Acesso em: 26 ago. 2020.
- EBC. Repórter Nacional-Brasília. CLDF rejeita decreto que pretendia suspender gestão compartilhada em escolas. Rádio EBC. 13 fev. 2019. Disponível em: <https://radios.ebc.com.br/reporter-nacional-brasilia/2019/02/cldf-rejeita-decreto-que-pretendia-suspender-gestao>. Acesso em: 25 abr. 2020.
- ESTADO DE GOIÁS. Lei Estadual nº 16.152, de 26 de outubro de 2007. Promove a fusão das Unidades Escolares da Secretaria da Educação e da Polícia Militar que especifica. Diário Oficial do Estado de Goiás, p.1, 12 nov. 2007. Disponível em: [http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis\\_ordinarias/2007/lei\\_16152.htm](http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2007/lei_16152.htm). Acesso em: 22 abr. 2020.
- FERRAZ, I. Ações para uma educação de qualidade. 21 out. 2019. Agência Brasília. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2019/06/24/acoes-para-uma-educacao-de-qualidade/>. Acesso em: 26 abr. 2020.
- FERREIRA, A. GDF diz que uniformes das escolas militarizadas serão entregues no ano que vem; veja modelo. 30 out. 2019. G1 DF. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/10/30/gdf-diz-que-uniformes-das-escolas-militarizadas-serao-entregues-no-ano-que-vem-veja-modelo.ghtml>. Acesso em: 03 maio. 2020.
- FUZEIRA, V.; CAIXETA, F. Aula do dia: a crescente violência nas escolas públicas do DF. 13 set. 2018. Metrôpoles. Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/seguranca-df/aula-do-dia-a-crescente-violencia-nas-escolas-publicas-do-df>. Acesso em: 27 abr. 2020.
- GUIMARÃES, P.C.P.; LAMOS, R.A.C. Militarização das escolas da rede estadual de Goiás: A nova onda conservadora. Revista Pedagógica. v. 20, n. 43, p. 66-80, jan./abr. 2018.
- INFOGRÁFICOS. Piso salarial de professores no Brasil. Gazeta do povo. 05 abr. 2019. Disponível em: <https://info-graficos.gazetadopovo.com.br/educacao/piso-salarial-professor-no-brasil/>. Acesso em: 26 abr. 2020.
- MENDONÇA, E.F. Militarização das escolas públicas do DF: a gestão democrática sob ameaça. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação. v. 35, n. 3, p. 594 - 611, set./dez. 2019.
- MPDFT. Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – PROEDUC. Nota Técnica nº 001/2019 - PROEDUC/MPDFT, de 13 de fevereiro de 2019. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. 13 fev. 2019. Disponível em: [https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/proeduc/notas\\_tecnicas/Nota\\_tecnica\\_Proeduc\\_2019\\_001\\_escola\\_gestao\\_compartilhada\\_SEEDF\\_SSPDF.pdf](https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/proeduc/notas_tecnicas/Nota_tecnica_Proeduc_2019_001_escola_gestao_compartilhada_SEEDF_SSPDF.pdf). Acesso em: 25 abr. 2020.
- NETA, A.A.C.; MOURA, J.S.; CARDOSO, B.L.C. et al. Contextos da precarização docente na educação brasileira. Revista Exitus. v.10, p.1-25, 2020.
- PAULA, A. Seis novas escolas devem decidir se querem gestão compartilhada com a PMDF. Correio Brasiliense. 01 ago. 2019. Disponível em: [https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/cidades/2019/08/01/inter-na\\_cidadesdf,774827/seis-novas-escolas-devem-decidir-se-querem-gestao-compartilhada-pmdf.shtml](https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/cidades/2019/08/01/inter-na_cidadesdf,774827/seis-novas-escolas-devem-decidir-se-querem-gestao-compartilhada-pmdf.shtml). Acesso em: 28 abr. 2020.
- PERCÍLIA, E. Uniforme Escolar. Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/volta-as-aulas/uniforme-escolar.htm>. Acesso em 03 de maio de 2020.

- PORTALCEPMG. Portal dos Colégios Estaduais da Polícia Militar do Goiás. Disponível em: <https://www.portal-cepmg.com.br/como-ingressar/>. Acesso em: 26 ago. 2020.
- SANTOS, C.A.; PEREIRA, R.S. Militarização e Escola sem Partido: duas faces de um mesmo projeto. *Revista Retratos da Escola*. v.12, n.23, p.255-270, jul./out. 2018.
- SEEDF. Censo Escolar 2019. 2019a. Disponível em: <http://www.se.df.gov.br/censo-escolar/>. Acesso em: 18 abr. 2020.
- SEEDF. Comunidade aprova gestão compartilhada nas escolas. Agência Brasília. 08 fev. 2019. 2019b. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2019/02/08/comunidade-aprova-gestao-compartilhada-nas-escolas/>. Acesso em: 28 abr. 2020.
- SEEDF. Portaria nº 03, de 06 de janeiro de 2020. Dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação educacional. *Diário Oficial do Distrito Federal*, n. 6, p.6-10, Brasília, DF, 9 jan. 2020. 2020a.
- SEEDF. Nossa rede. Escolas e Estudantes. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. 2020. Disponível em: <http://www.se.df.gov.br/escolas-e-estudantes/>. Acesso em: 29 abr. 2020b.
- SILVA, E.F.; SILVA, M.A. Militarização das escolas públicas no Distrito Federal: projetos de gestão em disputa. *Revista de Estudos Aplicados em Educação*. v.4, n.8, jul./dez. 2019.
- VALE, L. Audiência Pública na Câmara Legislativa debate a Gestão Compartilhada nas Escola Públicas do DF. *Política Distrital*. 24 abr. 2019. Disponível em: <https://www.politicadistrital.com.br/2019/04/24/audiencia-publica-na-camara-legislativa-debate-a-gestao-compartilhada-nas-escolas-publicas-do-df/>. Acesso em: 28 abr. 2020.